



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2018
Processo Administrativo Nº 60550.010677/2018-99

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado(a) Estrada do Contorno do Bosque S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, Telefone/fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, Correio eletrônico licitacao@hfa.mil.br, pregoeiro designado **RONALDO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**, ST EB, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item / Grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250/14 de 23 de maio de 2014, das Instruções Normativas 1, de 19 de janeiro de 2010, nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa nº 05, de 25 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 7 de 29 de agosto de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei nº 12.305, de 5 de agosto de 2010 e as exigências estabelecidas neste Edital, aprovado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, através do Parecer Nº 00356/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU de 7 de junho de 2018.

No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

DATA: 20 de Setembro de 2018

HORA: 09h00min (horário de BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário do Expediente do HFA: 08h30min às 16h30min.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material hospitalar para a Unidade de Terapia Intensiva, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas – HFA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os valores descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar para cada item.
- 1.3. A licitação será dividida em itens / grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens / grupo forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Por convenção, será denominado:

4.1.1. **licitante:** a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;

4.1.2. **licitante vencedor:** o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;

4.1.3. **adjudicatário:** o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e

4.1.4. **contratado:** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.1. Em relação ao Grupo 1 (Itens 1, 3, 4, 5 e 6) e aos itens 7, 11, 18, 20, 21 e 23, a participação **NÃO É EXCLUSIVA** a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. declarados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o HFA, responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.3. impedidos de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

4.4.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.6. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

4.5.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6. que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. **DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário do item;

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

- 5.6.3. Marca;
- 5.6.4. Fabricante;
- 5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se for o caso.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo vedadas descrições do tipo “conforme o edital” ou outras deste gênero.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (zero vírgula um por cento).
- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;
- 6.8.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Em relação aos grupo/itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, a fim de comporem a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas

hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Dec. nº 7.892/13.

6.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (§ único, art. 10 do Dec. nº 7.892/13).

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de **MENOR PREÇO ITEM/GRUPO**, quanto a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006. ([Acórdão TCU nº 2134/2013 Plenário](#))

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao **preço máximo unitário** fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro convocará o licitante para anexar documento digital “**Proposta de Preços**”, **Anexo IV deste Edital**, adequada ao último lance, por meio de funcionalidade disponível no sistema “**Enviar Anexo**”, estabelecendo no “chat” o prazo máximo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. A contagem do prazo será dentro do expediente do órgão.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por problemas técnicos do sistema, que será concedido novo prazo.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.16. **REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA** - Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, atendidas, ainda, as normas expressas na Portaria Conjunta nº 01, de 08 de março de 1996. Caberá a licitante classificada, após regular solicitação do Pregoeiro, de remeter o documento do respectivo registro do(s) item(ns) na ANVISA e a PUBLICAÇÃO de seu ato no Diário Oficial observando-se sua validade, documento de Registro do Produto na Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme Anexo I (Termo de Referência) sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** daquele(s) item(ns). Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

7.17. O(s) valor(es) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final da licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou inferior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme determinação contida no **Acórdão nº 3.473/2014 - TCU – Plenário**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que resulta da aplicação de penalidade com base na Lei nº 12.846, de 2013, também gerenciado pelo atual Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (<http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-ceis-cnep>).

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6. Documentação complementar (Obrigatórios para habilitação):

8.3.6.1. **COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA - (AFE)** participante da licitação emitida pela Agência de Vigilância Sanitária, órgão do MS ou documento de comprovação da dispensa, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014;

8.3.6.2. Caso a empresa seja dispensada da referida autorização, deverá ser remetido documento de comprovação da liberação.

8.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.6. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação econômico-financeira

8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. **POR SE TRATAR DE BENS DE PRONTA ENTREGA**, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a **Qualificação Técnica**, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (fax) número (61) 3966 2447 ou 3966 2407 ou do e-mail licitacao@hfa.mil.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010.

8.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n° 123, de 2006.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A Proposta de Preços final, bem como os Documentos de habilitação do licitante declarado vencedor deverão ser encaminhados no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, por solicitação do Pregoeiro, e deverão:
- 10.1.1. ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 10.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; e
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM / GRUPO, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.3.1. **Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame**, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

- 14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado PODERÁ ser convocado para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, anexo III deste Edital, será de 10 (dez) dias. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo substitutivo do contrato, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 14.1.1. A celebração do Termo Substitutivo de Contrato poderá realizado a critério da Administração.
- 14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.5. Antes da assinatura do Termo Substitutivo do de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Substitutivo do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Hospital das Forças Armadas (HFA)/Seção de Licitação, através da autoridade competente, o direito de revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, na forma da legislação vigente (art. 29 do Dec. nº 5.450/2005).

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (§ 2º do art. 29 do Dec. nº 5.450/2005).

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hfa.mil.br, fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado(a) Estrada do Contorno do Bosque S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900;

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).
- 22.11. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no **Acórdão nº 1.025/2015 - TCU - Plenário - Informativo nº 240**.
- 22.12. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, via GRU (art. 32, § 5º da Lei 8.666/93, Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e IN nº 02, de 22 de maio de 2009, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional).
- 22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante deste edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 15horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14. **Todos os prazos serão considerados em função do horário do expediente do HFA, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.**
- 22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.15.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.15.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Substitutivo de Contrato;
- 22.15.4. ANEXO IV – MODELO - Proposta de Preços.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 60550.010677/2018-99

Pregão SRP 33/2018 – TIPO MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material hospitalar para a Unidade de Terapia Intensiva, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

GRUPO /ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (Descrição Resumida - Tamanho - Matéria Prima)	CAT MAT	UNID	COT MIN	QUANT TOTAL	VALOR MAX ACEIT	VALOR TOTAL
	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO. Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO₂, PNI, 2 canais de PI, Capnografia, Débito Cardíaco e Temperatura, para ser utilizado em Triagem, Sala de Emergência em Pronto Socorro e Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, Recuperação Pós Anestésica, UTI e Unidades de Cuidados Semi-Intensivos para o diagnóstico de pacientes adultos, pediátricos e neonatais.</p> <p>Monitor constituído por monitor e processador em um bloco único com bateria de lítio ou níquel recarregável, interna e, com autonomia mínima de 90 minutos. Não serão aceitos equipamentos que necessitem de utilização de módulo externo à bateria para atingir a autonomia desejada.</p> <p>Arquitetura Modular ou mista com os parâmetros de ECG, Respiração, SpO₂, PNI, 2 canais de PI e temperatura deverão ser pré-configurados no monitor ou em módulo único destacável do monitor principal. Deve possibilitar a inclusão dos módulos em seu gabinete e ainda acompanhar os módulos para os parâmetros de Capnografia e Débito Cardíaco.</p> <p>Capacidade de expansão futura, por inclusão de módulos no gabinete do monitor, já disponíveis comercialmente através de comprovação no manual da ANVISA para os parâmetros de Análise de Agentes Anestésicos, BIS e EEG. Poderão ser solicitadas amostras dos módulos acima para comprovação técnica.</p>	434299	UNID	12	24	76.859,31	1.844.623,44

1

Não será aceito rack de módulos para inserir novos parâmetros. Deve estar preparado para comunicação em rede com central de monitorização da mesma marca, sendo que a central deverá possuir registro próprio na ANVISA.

Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria, tecla liga/desliga para acionamento, Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional.

Display digital em cristal líquido colorido de 15 a 17 polegadas com tecnologia de toque na tela sensível (touch screen) para garantir agilidade nos acessos aos recursos de operação e configuração do equipamento. Tendências de pelo menos 24h (vinte quatro) horas.

ECG com exibição na tela de até 7 derivações simultâneas (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial).

Frequência Cardíaca com faixa mínima de leitura de 20 a 300 bpm.

Alarme de FC máxima, mínima e alarmes para pelo menos 15 tipos de arritmias e para desnivelamento do segmento ST.

Temperatura com dois canais simultâneos, faixa mínima de leitura de 25°C a 43°C, alarmes de máximo e mínimo para temperatura.

SpO2 com faixa de leitura mínima de 30 a 100%.

Medição de pulso de 30 a 250 bpm; Apresentação da curva plestimográfica; Alarmes: Máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor.

Saturação de Oxigênio com tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento, podendo ser tecnologias Nellcor, Masimo ou Fast (a marca da tecnologia de oximetria deverá constar expressamente no manual do produto depositado no site da ANVISA e na proposta do item).

Os acessórios fornecidos para a Saturação de Oxigênio deverão ser originais da marca da tecnologia ofertada (Nellcor, Masimo ou Fast), não serão aceitos acessórios compatíveis.

Respiração com medição da respiração pelo método de impedância torácica e faixa de leitura mínima de 1 a 150 rpm com apresentação da curva de respiração. Detecção e alarme de apneia com tempo programável.

Pressão Não Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico. Modos de

operação manual e automático com intervalos de medições

programados pelo usuário.

Pressão Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica, escalas manuais e automáticas, monitoração de pressões invasivas independentes em 02 canais; Alarmes de máximo e mínimo para valores das pressões. Deve permitir o cálculo da PPC (Pressão da Perfusão Cerebral). Preferencialmente embutido, podendo ser fornecido o módulo externo, sem custos adicionais para o HFA.

ACESSÓRIOS

- 01 (um) suporte de parede para a fixação do braço do suporte do monitor e de cesto aramado para acomodação dos acessórios;
- 01 (um) cabo de ECG de 5 ou 6 vias (07 derivações);
- 01 (um) cabo de extensão para oximetria;
- 01 (um) sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe de dedo para adulto;
- 01 (um) mangueira extensora para manguito de Pressão Não Invasiva;
- 01 (um) manguito para Pressão Não Invasiva, reutilizável, para adulto, obeso e adulto pequeno;
- 01 (um) sensor de temperatura, reutilizável, tipo pele para adulto/pediátrico;
- 01 (um) sensor de temperatura, reutilizável, tipo retal/esofágico para adulto/pediátrico;
- 01 (um) cabo intermediário de Pressão Invasiva compatíveis com padrão AAMI para utilização de qualquer marca de transdutores;
- 01 (um) cabo de força padrão ABNT;
- 01 (um) Manual de Operação impresso ou em CD-Rom;
- Demais acessórios para o pleno funcionamento do equipamento.

	<p>CONDIÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> - Treinamento de operação para pelo menos dois turnos; - Treinamento de manutenção básica para a equipe técnica que será indicada pelo Hospital; - Registro no Ministério da Saúde/ANVISA; - Garantia mínima de 12 meses para todos os itens; - Instalação sob responsabilidade do fornecedor. 						
2	Módulo Pressão Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica, escalas manuais e automáticas, monitoração de pressões invasivas independentes em 02 canais. Item Cancelado. INCLUÍDO NO ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA. (não haverá apresentação de lances).	-	-	-	-	-	-
3	<p>Módulo de Índice Bispectral (BIS):</p> <p>Índice Bispectral para análise do Nível de Consciência. Deve acompanhar 01 Módulo + Sensor de Índice Bispectral para utilização.</p> <p>COMPATÍVEL COM O ITEM 01</p>	435555	UND	02	05	21.759,22	108.796,10
4	<p>Módulo Capnografia:</p> <p>Módulo para medida de concentração de CO2 (Capnografia), faixa de leitura de CO2 de 0 a 99mmHg. O módulo deve ser compatível com o monitor do item 01.</p> <p>Deve acompanhar um sensor de capnografia e 5 adaptadores de vias aéreas.</p> <p>COMPATÍVEL COM O ITEM 01</p>	435552	UND	04	08	10.895,00	87.160,00
5	<p>Módulo de Débito Cardíaco:</p> <p>Módulo para medida de Débito Cardíaco por Termodiluição. O módulo deve ser compatível com o monitor do item 01.</p> <p>Deve acompanhar um cabo de DC, cabo de temperatura do sangue e seringa para infusão.</p> <p>COMPATÍVEL COM O ITEM 01</p>	435554	UND	01	02	2.627,70	5.255,40
6	<p>Central de Monitorização deve permitir a integração/comunicação (através de um protocolo TCP/IP). Com os monitores, display digital em cristal líquido, colorido, tela LCD de no mínimo 17 polegadas e dispositivos periféricos (mouse, teclado), facilitando o acesso às informações através da visualização de todos os parâmetros (traçados e campos numéricos) e evolução do paciente.</p> <p>Deve possibilitar o ajuste de parâmetros de alarme.</p> <p>Deve possuir uma comunicação bidirecional. Todos os leitos devem ser facilmente identificados.</p> <p>Alimentação de 127/220V (AC).</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (um) cabo de força padrão ABNT; - Manual de instalação em Português; - Manual do usuário em Português; - Demais acessórios para o pleno funcionamento do equipamento. <p>CONDIÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> - Treinamento de operação para pelo menos dois turnos; - Treinamento de manutenção básica para a equipe técnica que será indicada pelo Hospital; - Registro no Ministério da Saúde/ANVISA; - Garantia mínima de 12 meses para todos os itens; - Instalação sob responsabilidade do fornecedor. <p>A Central deverá se comunicar com todos os monitores do ITEM 01.</p>	331503	UND	01	02	37.291,75	74.583,50

7	VENTILADOR DE TRANSPORTE: Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado, para cuidados intensivos e transporte. Especificações técnicas mínimas: ventilador pulmonar portátil para transporte de crianças e adultos que necessitam de ventilação mecânica; para uso em medicina de emergência e transporte terrestre; deve permitir a ventilação invasiva e não-invasiva com compensação de fugas; volume corrente ajustável de 50 a 2000 ml, no mínimo; pressão inspiratória de 5 a 55 cm H ₂ O; tempo inspiratório ajustável de 0,3 a 3 segundos, no mínimo; frequência respiratória ajustável de 2 a 60 rpm, no mínimo; sensibilidade inspiratória ajustável a fluxo e/ou pressão; porcentagem de oxigênio ajustável de 40 a 100% no mínimo; PEEP/CPAP interno ajustável eletronicamente de 0 a 20 cmH ₂ O, no mínimo; tela integrada, com monitoração de curvas; deve monitorar, no mínimo, os seguintes parâmetros: frequência respiratória, volume corrente, pressão de pico, PEEP; possibilidade de acoplar sensor de fluxo para monitorização de volume corrente exalado. Um tipo de sensor pra todos os tamanhos de pacientes; auto-teste inicial de circuito; indicador de disparo espontâneo; deve possuir modos ventilatórios: A/C a volume e a pressão, SIMV a volume e pressão, SIMV com PSV, pressão de suporte e CPAP; deve apresentar backup de apnéia para modos espontâneos, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas; bivolt automático; peso total do ventilador não superior a 10 kg, incluindo baterias, deve possuir alarmes audiovisuais de pressão alta de vias aéreas, frequência respiratória alta, volume minuto alto e baixo, apnéia carga de bateria baixa, alerta de equipamento, tecla de silêncio temporário de alarmes, possibilidade de transferência de dados. Acessórios: circuito ventilatório, Blender de oxigênio, caso aplicável; mangueira de oxigênio, cabo de força, manual de operação em português.	413272	UND	02	04	57.000,00	228.000,00
8	OFTALMOSCÓPIO: Lâmpada de Xenon Halógena 3.5V; Iluminação mais brilhante e branca para melhor visualização; Óptica coaxial maior campo de visão, livre de sombras e manchas; Sistema óptico selado à prova de poeira e sujeiras; Dioptrias iluminadas para melhor visualização; Lentes corretivas para ajustes de -25 à + 40 dioptrias; Filtro polarizador linear cruzado para eliminação de reflexo; Possui cabo recarregável com USB.	415934	UND	01	01	2.795,56	2.795,56
9	OTOSCÓPIO: Otoscópio para diagnósticos médicos, indicado para avaliar tanto a parte interna quanto a parte externa do ouvido. Iluminação branca e de alto brilho. Conexão para pera de insuflação que possibilite avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional). Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos. Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado. Clip de metal para fixação no bolso e interruptor liga/desliga integrado. Alimentação através de pilhas. Cabo compatível com todas as cabeças. E que possua: Por volta de 7 Espéculos para Ouvido 2.5mm. Por volta de 7 Espéculos para Ouvido 4.0mm.	432759	UND	01	01	411,99	411,99
10	ASPIRADOR A VÁCUO PORTÁTIL: O Aspirador é um equipamento eletromédico especialmente desenvolvido para execução de drenagens e aspiração de secreções e substâncias líquidas com diferentes densidades do organismo do paciente, mediante o controle e monitoração da pressão de aspiração, o que permite a sucção adequada em cada tipo de aplicação. Principais Características: Caixa de proteção do conjunto do motor, em plástico resistente; Silencioso, para trabalhos contínuos com baixo ruído; Portátil, com alças de empunhadura, montado em móvel de estrutura metálica (pedestal); Apoiada sobre quatro rodízios giratórios de aproximadamente 3" de diâmetro, com freio; Vacuômetro para medição da pressão negativa calibrado até 30 polHg (760 mmHg); Knob no painel do equipamento para ajuste da intensidade da pressão; Filtro de ar para evitar contaminação para o ambiente; Fluxo de aspiração: 40 LPM; Medidas externas com pedestal (LxPxH): 51 x 44 x 97 cm aproximadamente	434565	UND	03	06	2.854,90	17.129,40
11	BRONCOSCÓPIO: Broncoscópio de extremidade distal fina de aproximadamente 5.3 mm de diâmetro, canal de aproximadamente 2.0 mm de diâmetro e um chip CCD de alta resolução em cores, recentemente desenvolvido, integrado à extremidade do broncoscópio, tornando ainda mais fácil obter a manipulação precisa e as imagens detalhadas necessárias para o exame da árvore traqueobronquial. Sistema Óptico / Campo de Visão / Profundidade de visão; Extremidade Distal / Diâmetro Externo; Tubo de Inserção / Diâmetro Externo; Seção Flexionável / Faixa de Angulação; Comprimento de Trabalho / 600mm aproximadamente; Comprimento Total / 870mm aproximadamente; Canal de instrumento / Diâmetro Interno / Distância Mínima Visível; Compatibilidade com alta frequência = SIM.	366996	UND	01	01	93.145,00	93.145,00

12	<p>VENTILÔMETRO PORTÁTIL: Possui dois mostradores para mensuração de Volume Corrente e Volume Minuto; Mostrador pequeno de aproximadamente 100l, 1 l/revolução; Mostrador grande de aproximadamente 100l, 100 l/revolução; Esterilização em EtO; Conexões de entrada/saída de aproximadamente 22mm; Inclui adaptador.</p> <p>Principais Aplicações: Checagem rotineira da ventilação mecânica: ventilômetros devem ser utilizados rotineiramente para verificação dos volumes correntes dos pacientes em ventilação mecânica e aferição da precisão do desempenho dos ventiladores; Desmame de pacientes : quando a gasometria do paciente indica a possibilidade de desmame, o ventilômetro é o instrumento ideal para determinar o sucesso de desmame através da mensuração dos níveis de volume corrente e volume minuto; Pós-operatório : para assegurar as funções pulmonares do paciente antes da transferência; Anestesia : posicionado no ramo expiratório do circuito, o ventilômetro são usados para medir o volume corrente e minuto para assegurar adequada ventilação em paciente com ventilação mecânica e respiração espontânea.</p>	402165	UND	02	04	15.935,99	63.743,96
13	<p>FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL: Foco cirúrgico portátil que atenda aos mais altos requisitos de iluminação de alta qualidade em locais médicos. LEDs de última geração que geram luz de intensidade mínima de 55.000 lux. Com uma temperatura de cor de 4.500 K na faixa de branco neutro, o índice de renderização de cor de Ra = 95 e R9 = 90 que também garante alta visibilidade de detalhes. Composto por aproximadamente 7 LEDs de alto desempenho com vida útil de serviço de até 30.000 horas, possibilitando redução de custos significativa. Cúpula com junta que permita giro em 360°, oferecendo liberdade ao movimento economia de tempo. Sistema de alimentação automática de 127 ou 220V (AC). Acompanha os seguintes itens: Manual de Instalação em português; Manual de Usuário em português; 1 Manopla; Cabo de Alimentação. Garantia de 12 meses a contar da instalação</p>	392796	UND	01	02	9.325,92	18.651,84
14	<p>DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR COM BATERIA:</p> <p>CARDIOVERSOR: com as seguintes características mínimas: Cardioversor de onda bifásica com tela colorida de alta resolução com no mínimo 6,0 polegadas, permitindo a visualização de pelo menos 2 ondas. Alça para transporte integrada. Equipamento robusto deve possuir proteção contra entrada de líquidos e poeira com índice igual ou superior a IP21. Modos de Operação: monitorização, desfibrilação externa semi-automática (DEA) e manual, e marca-passo não invasivo.</p> <p>Modo de Monitorização: ECG disponível nos modos de monitorização, desfibrilação manual e DEA, através de cabo de ECG e pás adesivas. Imprimir e exibir alerta quando detectar fibrilação ventricular e taquicardia ventricular de complexo largodurante a monitorização através do cabo de ECG de 3 vias. Feedback da RCP em tempo real exibindo a frequência e profundidade das compressões para pacientes adultos e pediátricos abaixo de 8 anos.</p> <p>Modo de Desfibrilação: deve oferecer, minimamente, desfibrilação manual simples em 3 etapas e cardioversão sincronizada, imediatamente após a detecção de uma onda R na medida do ECG. Seleção de carga que ofereça às possibilidades de ajustes que abranjam no mínimo (1 a 9, 10, 20, 30, 50, 100, 150 e 200J). Modo DEA com sensibilidade e especificidade para detecção de ritmos chocáveis e não-chocáveis em pacientes adultos e pediátricos, igual ou superior ao recomendado pela American Heart Association.</p> <p>Modo de Marca-passo: terapia de estimulação transcutânea não invasiva aplicados através de pás adesivas.</p> <p>Impressão: Registrador integrado de no mínimo 75mm para impressão de relatórios acerca de eventos, cargas, choques, alarmes, testes operacionais e informações do aparelho.</p> <p>Bateria: de íons de lítio recarregável com autonomia para no mínimo 80 desfibrilações em energia máxima sem a necessidade de recarga ou uma segunda bateria. Capacidade para no mínimo 4 horas de monitoração de ECG sem necessidade de recarga ou uma segunda bateria. Indicadores na bateria de tempo de autonomia da carga restante. Fonte de alimentação interna AC 110/220V para recarga da bateria.</p> <p>Acompanha: 01 (um) conjunto de pás externas adultas com pediátrica embutida, com comandos para seleção de energia, carga e choque; 01 (um) cabo de ECG de 3 vias; 01 (um) rolo/bloco de papel; 01 (um) manual do usuário; 01 (um) software de revisão do atendimento (debriefing) que permita visualizar traçado de ECG, choques realizados, frequência e profundidade das compressões durante a RCP, tempo de atendimento, eventos críticos; 05 (cinco) pares de pás adesivas para</p>	405274	UND	01	02	31.431,37	62.862,74

	<p>desfibrilação de pacientes adultos com validade mínima de 1 ano; 05 (cinco) pares de pás adesivas para desfibrilação de pacientes pediátricos abaixo de 8 anos; 01 (um) sensor de RCP para feedback em tempo real quanto a frequência e profundidade das compressões integrado às pás adesivas, ou em separado da mesma marca do cardioversor; 01 (uma) bateria com autonomia solicitada.</p> <p>Apresentar: Certificado do InMetro comprovando atender as normas ABNT NBR IEC 60601- 1, ABNT NBR IEC 60601-1- 2, ABNT NBR IEC 60601-2- 4, ABNT NBR IEC 60601-2- 25, ABNT NBR IEC 60601-2- 49, ABNT NBR IEC 60601-1- 4, ABNT NBR IEC 60601-2- 27, ABNT NBR IEC 60601- 2-30; Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste processo licitatório, de forma satisfatória; Registro ou cadastro válido do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde; Autorização de funcionamento da empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em original ou cópia autenticada do Diário Oficial da União - D.O.U., que evidencie sua data, página, seção, número e, conste a Portaria ou Resolução concessiva desse ato; e Cópia da Licença ou Alvará de Funcionamento Estadual/Municipal expedida por órgão competente.</p>						
15	<p>MARCAPASSO CARDÍACO TEMPORÁRIO, ELETRODOS E GERADOR: Com gabinete construído em plástico, injetado, tipo ABS, de maneira que a alça para transporte e o receptáculo para fixação das pás sejam partes integrantes do mesmo. Deve possuir revestimento de borracha, de alta intensidade, nas extremidades, para proteção contra impactos e quedas eventuais. Portátil, bifásico com as características abaixo: Modo manual: utiliza tecnologia bifásica escalonável de 5 até 360 joules, com acionamento direto de seus valores por tecla, sendo os valores máximos de corrente limitados, para evitar altos picos de corrente, que são lesivos ao tecido cardíaco, em pacientes que apresentem baixa impedância torácica.</p> <p>Modo automático: utiliza tecnologia bifásica "CCD", que possibilita o controle, ativo da corrente, automaticamente, durante o choque, em função da impedância torácica do paciente. A energia selecionada obedece a critério que limita os valores máximos de mínimos de energia, sendo que, uma baixa energia é selecionada para baixa impedância, e alta energia é selecionada para alta impedância. A energia é aumentada ao longo de três choques, e após o terceiro, seu valor será mantido para os demais, se forem necessários, obedecendo a critério da imp. Sendo o primeiro de choque de no mínimo 150 joules e o último choque de no máximo de 360 joules, faixa de atuação da impedância 30-200 ohm.</p> <p>Deve possuir: tela colorida de no mínimo de 5,6" com apresentação de valores alfa numéricos e curvas de ECG e saturação de oxigênio, pás fixas com área ativa de superfície do eletrodo fixo de no mínimo 164cm², devem permitir a rápida remoção do eletrodo adulto, para acesso direto às pás pediátricas integradas e capacidade de acionamento de carga e descarga pelas mesmas. indicador de impedância na tela do equipamento.</p> <p>Modo DEA (incluído) ativado por apenas um comando, dotado de orientação por voz e mensagens na tela do monitor. Cartão de memória tipo "flash card" (incluído) para registro de dados e voz de utilização do aparelho e as curvas, para posterior transmissão ou recuperação em computador também para atualização do software, com capacidade mínima de 500 Mbyte. Inclui o software de gerenciamento destes dados no PC. Marcapasso transcutâneo com modos fixo/demanda 30-180 ipm. Grau de proteção: deve possuir grau de proteção IP33 no mínimo.</p>	438329	UND	01	03	12.415,90	37.247,70
16	<p>POLTRONA COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL: Poltrona reclinável para quarto hospitalar, estrutura em tubos quadrados de aproximadamente 25 x 25 mm. Pés em tubos com sapatas niveladoras. Estofamento sem ranhuras, assento, encosto e pés em espuma D-26 não deformável com revestimento em courvim. Encosto acionado por meio de sistema deslizante que trava em qualquer posição, acionamento simultâneo para os pés. Braços em aço com apoio para os braços em espuma D-26 com revestimento em courvim. Pintura eletrostática. Dimensão reclinada aproximadamente 1,65m.</p>	270925	UND	12	24	1.340,22	32.165,28
17	<p>BOLSA PARA ACOMPANHAR O TRANSPORTE DE PACIENTES CONTENDO MATERIAIS PARA EMERGÊNCIAS: Bolsa com kit de Primeiros Socorros confeccionada em tecido 100% poliéster, com capacidade aproximada de 82 litros; abertura ampla da bolsa em perfil de nylon em toda a sua extensão e cordume dupla.</p>	289220	UND	01	03	1.841,40	5.524,20

	<p>Possui duas alças de transporte manual, que podem ser destacadas, com comprimento regulável para transporte com alça tira-colo, com acessório niquelado. Possui compartimento externo com fechamento em velcro para inserção de sistema de fixação dos bolsos tanto internos quanto externos que permita remover qualquer bolso de qualquer posição sem interferir nos outros. Impermeável. Com pés tipo plaqueta.</p> <p>Acompanha: 1 Bolsa Resgate, 1 Reanimador Adulto De Silicone, 1 Conjunto De Cânula De Guedel 0 A 5, 1 Bandagem Triangular 1,40 X 1,40 X 1,40 aproximadamente, 1 Mascara Rcp Pocket, 1 Colar Perfect Ace Adulto, 1 Colar Perfect Ace Infantil, 2 Pares de Luva De Vaqueta, 1 Conjunto De Talas Pp, P, M e G, 1 Termometro Clínico Digital, 1 Aparelho Pressao Adul Velc C/Esteto Simples, 1 Kit Parto, 1 Tesoura Ponta Romba 19cm Cabo Plastico, 1 Cobertor Termico Aluminizado 2,10 M X 1,40 M aproximadamente, 1 Mascara Rcp Descartavel, 1 Oculos de Seguranca, 1 Lanterna Clínica Pen Light - MD.</p>						
18	<p>VENTILADOR MICROPROCESSADO. O equipamento solicitado deve atender as seguintes especificações técnicas: Ventilador para cuidados intensivos de pacientes adultos; monitoração gráfica e numérica por meio de tela touch screen TFT colorida e móvel, com no mínimo em 15 polegadas; válvula de segurança que se abre em caso de falha no suprimento dos gases (o fluxo de gás de suprimento não é suficiente para fornecer o fluxo inspiratório necessário), permite respiração espontânea com ar ambiente. Alimentação Elétrica: 100 a 240 VAC, com comutação automática, 50/60 Hz; Bateria interna recarregável com autonomia de 30min e possibilidade de acoplamento de bateria externa; Fornecimento de oxigênio e ar comprimido por rede canalizada do hospital; Funcionamento com apenas um gás (oxigênio ou ar comprimido) em caso de queda de uma das pressões. Controles mínimos ajustáveis pelo operador: Volume corrente de 2 a 2.000 ml; Fluxo inspiratório medido de 01 a 120 litros por minuto no mínimo; pressão inspiratória de 05 a 90 cmH2O; Pressão de suporte de 0 a 70 cmH2O; Frequência Ventilatória de 01 a 150 respirações por minuto; Concentração de O2 de 21 a 100%; Relação I:E de 1:10 - 4:1 no mínimo; PEEP de 0 a 45 cmH2O no mínimo; CPAP de 0 a 45 cmH2; Tempo Inspiratório de 0,2 a 5 segundos no mínimo; Pausa inspiratória de 0 a 1,5 segundos; Padrão de fluxo em VCV: quadrado ou rampa; Disparo de fluxo de 0,2 a 15 litros por minuto; Controle do tempo de subida de 1 a 100% e/ou rise time e/ou slope para os modos pressóricos; Sensibilidade expiratória ajustável de, no mínimo, 5 - 70% do pico de fluxo inspiratório para ciclagem de espontâneas em ventilação invasiva e não invasiva; Manobra de pausa expiratória. Alarmes: Falha do suprimento de gases; falha de alimentação elétrica; baixo nível de carga de bateria; ventilador inoperante; alta pressão de vias aéreas; tempo de apnéia; volume minuto alto; volume minuto baixo; volume corrente alto; volume corrente baixo; frequência respiratória alta; alto FiO2; baixo FiO2, desconexão. Monitoração: Monitor colorido sensível ao toque; tela colorida de no mínimo 12 pol; tela com movimento rotação e inclinação; apresentação simultânea de no mínimo 03 curvas na tela; sistema de microprocessador do monitor, independente do sistema de controle do ventilador; curvas: volume x tempo; pressão x tempo; fluxo x tempo; alças/Loop: fluxo x volume; pressão x volume; valores numéricos: pressão das vias aéreas (Pico, platô, PEEP/CPAP, média); concentração inspiratória de O2; relação I:E; frequência respiratória total; volume corrente expirado; fugas em VNI; Complacência: estática e dinâmica; volume minuto; resistência estática; PEEP intrínseco; índice Ti/Ttot; monitorização de tendências gráfica e/ou numérica dos parâmetros ventilatórios, por no mínimo 24 horas. Capnografia integrada ao ventilador. Modos Ventilatórios: A/C - V/C: modo assistido/controlado a volume, modo deve ser ciclado a volume; A/C - PC: modo assistido/controlado a pressão; SIMV - VC: ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume, ciclado a volume; SIMV - PC: ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão; SIMV combinada com pressão de suporte; ventilação com volume garantido e pressão controlada (PRVC, Autoflow, VV+ ou similar); ventilação com pressão de suporte e volume garantido, com ajuste automatizado da pressão com base na mecânica respiratória e volume alvo; ventilação com dois níveis de pressão que permita ventilação espontânea com ajuda de pressão de suporte em ambos os níveis pressóricos e válvula expiratória ativa; ventilação com compensação de tubo automática ou compensação da complacência do circuito; ventilação espontânea/CPAP: pressão positiva contínua nas vias aéreas; PSV: ventilação com pressão de suporte; ventilação espontânea com automação parcial de alguns ajustes para melhor sincronia paciente-ventilador (NAVA, SmartCare, PAV+, ASV ou similar); VNI: ventilação não-invasiva com compensação automática de vazamento; ventilação de back up programável em caso de apneia, com retorno automático para ventilação</p>	413270	UND	04	08	121.713,33	973.706,64

	<p>original ao detectar respiração espontânea do paciente e/ou ventilação mandatória minuto.</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 (dois) circuitos pacientes completos para adulto; - Extensores, filtros e demais acessórios para o pleno funcionamento do equipamento. <p>CONDIÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> - Treinamento de operação para pelo menos dois turnos; - Treinamento de manutenção básica para a equipe técnica que será indicada pelo Hospital; - Registro no Ministério da Saúde/ANVISA; - Garantia mínima de 12 meses para todos os itens; - Instalação sob-responsabilidade do fornecedor. 						
19	<p>VIDEOLARINGOSCÓPIO: Videolaringoscópio que permite ao médico a tradicional visão direta, aliada a um aumento no ângulo de visão indireta sem sofrer alteração na técnica de intubação e com lâmina fina para menor interação dental. Melhora confirmação do posicionamento do tubo endotraqueal e melhora qualidade da visão durante a intubação. Bateria de uso único com aproximadamente 250 minutos de duração. Deverá ter contagem regressiva no canto inferior da tela. As lâminas deverão ser descartáveis e de uso único, possuindo tamanhos variáveis e lâminas mais anguladas para vias aéreas difíceis, de acordo com a escolha do médico. O equipamento deverá ser resistente a queda de aproximadamente 2 metros e ter 2 anos de garantia do fabricante. Deve conter: 1 caixa com aproximadamente 5 lâminas tamanho 3 e 1 caixa com aproximadamente 5 lâminas tamanho 4.</p>	309147	UND	02	05	12.960,00	64.800,00
20	<p>SISTEMA DE AQUECIMENTO COM ALTO FLUXO DE AR QUENTE: Aquecedor por conversão através de mantas de polietileno com carrinho para transporte e suporte para mangueira retrátil, que produza aquecimento rápido (38°C em aproximadamente 30 segundos). Deve possuir interruptor de energia controlando a corrente alternada que chega a unidade, que controle a temperatura do ar em baixa, média, alta e reforço (45 minutos em temperatura de 45°C para hipotermia moderada a grave), nível de ruído de operação baixo (conversação normal menor que 55dB's), deve possuir recurso de segurança e controle de superaquecimento do equipamento, com indicador visual e audível, que desligue automaticamente em caso de super aquecimento. Fluxo de ar de no mínimo 1560 l/min. Temperatura selecionável: alta 43 °C, média 38°C, baixa 32°C e reforço à 45°C por 45 minutos. Filtro HEPA 99,97% eficiente. Deve possuir 20 mantas térmicas (10 adultos/10 pediátricas). Características físicas: dimensões: 60x43x30 cm. Diâmetro do bocal de abertura para conexão da manta: 7,0 cm; peso: máximo 5,2 kg. Tubo retrátil e auto-estável de até 1,5 cm de comprimento; cabo elétrico: comprimento de até 4,3m próprio para ambiente hospitalar. Características elétricas: tensão alternada: bivolt 120/220V VAC, 60 Hz. Corrente: 10A; potência - calor: 1000W.</p>	371830	UND	04	9	12.031,11	108.279,99
21	<p>VENTILADOR NÃO-INVASIVO: Equipamento eletrônico portátil, microprocessado; Deverá permitir utilização para ventilação mecânica pulmonar invasiva e não- invasiva com suporte de pressão para pacientes adultos e pediátricos a partir de 10kg. Permitir monitoração em tempo real dos seguintes parâmetros: Pressão de vias aéreas; Volume minuto; Volume corrente; FiO2. Controles; Modos de Ventilação selecionáveis: (A) Ventilação invasiva e não-invasiva com pressão positiva em dois níveis (BIPAP), Assistida, Assistida/Controlada; SIMV; Ventilação assistida/controlada a pressão; Ventilação com Pressão de Suporte; CPAP; ventilação com volume garantido; ventilação de duplo controle; Ventilação de apnéia (Ventilação de backup); Pressão inspiratória positiva de 5 a 50 cmH2O no mínimo; Pressão expiratória final positiva de 3 a 20 cmH2O no mínimo; Pressão positiva contínua nas vias aéreas de 3 a 20cmH2O no mínimo; Pressão de suporte ajustável entre 2 a 45 cmH2O no mínimo; Frequência respiratória ajustável entre 5 a 45 rpm no mínimo; Possuir compensação de vazamento; Permitir ajuste de diferentes níveis de sensibilidade; Permitir ajuste de rampa em até 2 segundos no mínimo. Deve dispor dos seguintes alarmes e indicadores visuais: Equipamento ligado na rede elétrica; Alta pressão; Baixa pressão; Apnéia; Falta de energia; Desconexão; Falha no funcionamento do equipamento. Estrutura: Equipamento deve ser portátil, leve, com trolley composto por rodízios – 2 deles com freios – permitir funcionamento conectado ao fornecimento</p>	421237	UND	02	05	36.349,75	181.748,75

	de oxigênio de baixa e alta pressão e possuir sistema próprio para fornecimento de ar (compressor ou turbina totalmente integrado ao equipamento (não existindo fios/cabos para o funcionamento do mesmo) eletricamente alimentado com baixa emissão de ruídos; Possuir tela para visualização dos parâmetros configurados de no mínimo 5 polegadas, permitindo visualização de curvas de PxT no mínimo; Possuir dispositivo para filtrar o ar inspirado; Possuir mecanismo para compensação de vazamentos através da máscara ou tubo; Possuir alimentação elétrica 110/220V automático e possuir bateria com autonomia de no mínimo 1h. Acessórios: Deverão acompanhar o equipamento 2 circuitos esterilizáveis completos para paciente adulto e pediátrico; Além de todos os acessórios indispensáveis para o perfeito funcionamento do equipamento. O equipamento ofertado deverá possibilitar a utilização de umidificação ativa, com circuito completo e adequado a este modo. Certificados: Possuir certificação na ANVISA.						
22	RELÓGIO: Relógio Digital, de Parede RDI-1M, em estilo industrial / Comercial, com monitor mostrador em LCD (digital / cristal líquido), com dígitos de 4" (polegadas), letras na cor vermelha, com dimensões mínimas 22 cm x 44 cm (H x L). Mostrador com 4 dígitos (HH:MM) e data em LCD. 110/220 Volts, sem ranhuras. CARACTERÍSTICAS: Cada relógio tem a opção para mostrar somente o horário e data. Superfície lisa, em falta de energia o relógio deverá se manter em funcionamento. Pode ser configurado para operar em modo de rede (onde existe um relógio mestre e vários outros relógios digitais escravos). Em falta de energia o relógio interno se mantém em funcionamento através de uma bateria. Quando a energia retorna o horário está correto. Gabinetes de aço com pintura epóxi; Funcionamento bivolt (em 110V e 220V), com bateria interna.	330252	UND	10	20	1.206,76	24.135,20
23	ESTATIVA: Coluna central estrutural fabricada em chapa de aço fosfatizada com acabamentos em ABS injetado, com movimentação rotacional de aproximadamente 120°, 02 Bandejas de L 490mm x P 400mm em chapa de aço fosfatizada com laterais em alumínio, sendo a intermediária com trilho lateral fabricado em alumínio para fixação de equipamentos e acessórios. Saídas de gases com padrão NPT, rosca ABNT, localizadas na coluna central sendo 02 saídas para Oxigênio rosca 9/16" cor Verde, 02 saídas para Ar Comprimido rosca 3/4" cor Amarelo e 02 saídas Vácuo rosca 3/4" cor Cinza. Tendo como opcional o engate rápido, que deverá ser informado à fábrica. Tomadas elétricas padrão ABNT NBR 14136, localizados na coluna central, sendo 04 tomadas 110VAC na cor branca e 04 tomadas 220VAC na cor vermelha; 02 Saídas para lógica com conector RJ 45 localizados na coluna central (8 fios); 02 Suportes laterais para soro e bombas de infusão, com braço fabricado em alumínio, com movimentação rotacional, com tubo fabricado em inox e gancheiras fabricadas em nylon injetado; 01 Gaveta de 95mm de altura fabricada em chapa de aço fosfatizada com laterais em alumínio, com trilhos telescópicos e com puxador em nylon injetado; Base fabricada em chapa de aço fosfatizada; Rodízios de 100mm de diâmetro com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano, sendo 02 sem travas e 02 com travas de fácil acionamento.	151065	UND	05	11	9.266,42	101.930,62
24	CICLOERGÔMETRO: Exercitador para membro superior. Indicado para exercitar a musculatura de MMSS (ombro, cotovelo e punho) com ou sem resistência. Que possa ser transportado facilmente; C/ visor em LCD. Características: Estrutura de aço com pintura eletrostática. Pode ser colocado em cima de uma mesa, com fixação através de ventosas, evitando o deslizamento do aparelho durante a execução dos exercícios. Resistência magnética suave através de Knob. Fácil manuseio. Comprimento do braço ajustável. Visor com 5 funções e display em LCD: tempo, calorías consumidas, movimento por minuto, movimento total e funções. Bi-direcional permitindo rotação de exercício em qualquer direção.	419251	UND	01	01	1.185,33	1.185,33
25	MACRONEBULIZADOR: Conjunto para nebulização de UTI aquecida c/ regulagem de temperatura para 220 volts, composto de frasco nebulizador de makrolon graduado de 0 a 500 ml, tampa em ABS, dotado com haste, rosca 9/16 x 18 fios aproximadamente, injetor para nebulizador, 01 traquéia corrugada com parede interna lisa em pvc, diâmetro 22 mm x 1,50 x metros de comprimento aproximadamente, 01 máscara PVC facial adulto/pediátrico. Construído em material resistente; Totalmente desmontável; Proporcione névoa micrométrica aquecida através de módulo resistência cerâmica blindada, com regulagem de temperatura. Fácil assepsia	335285	UND	13	26	1.477,95	38.426,70
26	Idem item 7 - Cota Reservada ME/EPP em 20%	413272	UND	01	01	57.000,00	57.000,00

	<p>VENTILADOR DE TRANSPORTE: Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado, para cuidados intensivos e transporte. Especificações técnicas mínimas: ventilador pulmonar portátil para transporte de crianças e adultos que necessitam de ventilação mecânica; para uso em medicina de emergência e transporte terrestre; deve permitir a ventilação invasiva e não-invasiva com compensação de fugas; volume corrente ajustável de 50 a 2000 ml, no mínimo; pressão inspiratória de 5 a 55 cm H₂O; tempo inspiratório ajustável de 0,3 a 3 segundos, no mínimo; frequência respiratória ajustável de 2 a 60 rpm, no mínimo; sensibilidade inspiratória ajustável a fluxo e/ou pressão; porcentagem de oxigênio ajustável de 40 a 100% no mínimo; PEEP/CPAP interno ajustável eletronicamente de 0 a 20 cmH₂O, no mínimo; tela integrada, com monitoração de curvas; deve monitorar, no mínimo, os seguintes parâmetros: frequência respiratória, volume corrente, pressão de pico, PEEP; possibilidade de acoplar sensor de fluxo para monitorização de volume corrente exalado. Um tipo de sensor pra todos os tamanhos de pacientes; auto-teste inicial de circuito; indicador de disparo espontâneo; deve possuir modos ventilatórios: A/C a volume e a pressão, SIMV a volume e pressão, SIMV com PSV, pressão de suporte e CPAP; deve apresentar backup de apnéia para modos espontâneos, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas; bivolt automático; peso total do ventilador não superior a 10 kg, incluindo baterias, deve possuir alarmes audiovisuais de pressão alta de vias aéreas, frequência respiratória alta, volume minuto alto e baixo, apnéia carga de bateria baixa, alerta de equipamento, tecla de silêncio temporário de alarmes, possibilidade de transferência de dados. Acessórios: circuito ventilatório, Blender de oxigênio, caso aplicável; mangueira de oxigênio, cabo de força, manual de operação em português.</p>						
27	<p>Idem item 20 - Cota Reservada ME/EPP em 25%</p> <p>SISTEMA DE AQUECIMENTO COM ALTO FLUXO DE AR QUENTE: Aquecedor por conversão através de mantas de polietileno com carrinho para transporte e suporte para mangueira retrátil, que produza aquecimento rápido (38°C em aproximadamente 30 segundos). Deve possuir interruptor de energia controlando a corrente alternada que chega a unidade, que controle a temperatura do ar em baixa, média, alta e reforço (45 minutos em temperatura de 45°C para hipotermia moderada a grave), nível de ruído de operação baixo (conversação normal menor que 55dB's), deve possuir recurso de segurança e controle de superaquecimento do equipamento, com indicador visual e audível, que desligue automaticamente em caso de super aquecimento. Fluxo de ar de no mínimo 1560 l/min. Temperatura selecionável: alta 43 °C, média 38°C, baixa 32°C e reforço à 45°C por 45 minutos. Filtro HEPA 99,97% eficiente. Deve possuir 20 mantas térmicas (10 adultos/10 pediátricas). Características físicas: dimensões: 60x43x30 cm. Diâmetro do bocal de abertura para conexão da manta: 7,0 cm; peso: máximo 5,2 kg. Tubo retrátil e auto-estável de até 1,5 cm de comprimento; cabo elétrico: comprimento de até 4,3m próprio para ambiente hospitalar. Características elétricas: tensão alternada: bivolt 120/220V VAC, 60 Hz. Corrente: 10A; potência - calor: 1000W.</p>	371830	UND	01	03	12.031,11	36.093,33
28	<p>Idem item 21 - Cota Reservada ME/EPP em 16,66%</p> <p>VENTILADOR NÃO-INVASIVO: Equipamento eletrônico portátil, microprocessado; Deverá permitir utilização para ventilação mecânica pulmonar invasiva e não- invasiva com suporte de pressão para pacientes adultos e pediátricos a partir de 10kg. Permitir monitoração em tempo real dos seguintes parâmetros: Pressão de vias aéreas; Volume minuto; Volume corrente; FiO₂. Controles; Modos de Ventilação selecionáveis: (A) Ventilação invasiva e não-invasiva com pressão positiva em dois níveis (BIPAP), Assistida, Assistida/Controlada; SIMV; Ventilação assisto/controlada a pressão; Ventilação com Pressão de Suporte; CPAP; ventilação com volume garantido; ventilação de duplo controle; Ventilação de apnéia (Ventilação de backup); Pressão inspiratória positiva de 5 a 50 cmH₂O no mínimo; Pressão expiratória final positiva de 3 a 20 cmH₂O no mínimo; Pressão positiva contínua nas vias aéreas de 3 a 20cmH₂O no mínimo; Pressão de suporte ajustável entre 2 a 45 cmH₂O no mínimo; Frequência respiratória ajustável entre 5 a 45 rpm no mínimo; Possuir compensação de vazamento; Permitir ajuste de diferentes níveis de sensibilidade; Permitir ajuste de rampa em até 2 segundos no mínimo. Deve dispor dos seguintes alarmes e indicadores visuais: Equipamento ligado na rede elétrica; Alta pressão; Baixa pressão; Apnéia; Falta de energia; Desconexão; Falha no funcionamento do equipamento. Estrutura: Equipamento deve ser portátil, leve, com trolley composto por rodízios – 2 deles com freios – permitir funcionamento conectado ao fornecimento de oxigênio de baixa e alta pressão e possuir sistema próprio para fornecimento de ar (compressor ou turbina totalmente integrado ao</p>	421237	UND	01	01	36.349,75	36.349,75

	equipamento (não existindo fios/cabos para o funcionamento do mesmo) eletricamente alimentado com baixa emissão de ruídos; Possuir tela para visualização dos parâmetros configurados de no mínimo 5 polegadas, permitindo visualização de curvas de PxT no mínimo; Possuir dispositivo para filtrar o ar inspirado; Possuir mecanismo para compensação de vazamentos através da máscara ou tubo; Possuir alimentação elétrica 110/220V automático e possuir bateria com autonomia de no mínimo 1h. Acessórios: Deverão acompanhar o equipamento 2 circuitos esterilizáveis completos para paciente adulto e pediátrico; Além de todos os acessórios indispensáveis para o perfeito funcionamento do equipamento. O equipamento ofertado deverá possibilitar a utilização de umidificação ativa, com circuito completo e adequado a este modo. Certificados: Possuir certificação na ANVISA.						
29	<p>Idem item 23 - Cota Reservada ME/EPP em 21%</p> <p>ESTATIVA: Coluna central estrutural fabricada em chapa de aço fosfatizada com acabamentos em ABS injetado, com movimentação rotacional de aproximadamente 120°, 02 Bandejas de L 490mm x P 400mm em chapa de aço fosfatizada com laterais em alumínio, sendo a intermediária com trilho lateral fabricado em alumínio para fixação de equipamentos e acessórios. Saídas de gases com padrão NPT, rosca ABNT, localizadas na coluna central sendo 02 saídas para Oxigênio rosca 9/16" cor Verde, 02 saídas para Ar Comprimido rosca 3/4" cor Amarelo e 02 saídas Vácuo rosca 3/4" cor Cinza. Tendo como opcional o engate rápido, que deverá ser informado à fábrica. Tomadas elétricas padrão ABNT NBR 14136, localizados na coluna central, sendo 04 tomadas 110VAC na cor branca e 04 tomadas 220VAC na cor vermelha; 02 Saídas para lógica com conector RJ 45 localizados na coluna central (8 fios); 02 Suportes laterais para soro e bombas de infusão, com braço fabricado em alumínio, com movimentação rotacional, com tubo fabricado em inox e gancheiras fabricadas em nylon injetado; 01 Gaveta de 95mm de altura fabricada em chapa de aço fosfatizada com laterais em alumínio, com trilhos telescópicos e com puxador em nylon injetado; Base fabricada em chapa de aço fosfatizada; Rodízios de 100mm de diâmetro com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano, sendo 02 sem travas e 02 com travas de fácil acionamento.</p>	151065	UND	01	03	9.266,42	27.799,26
Valor Total Estimado (R\$)							4.333.551,68

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. A empresa vencedora deverá ser responsável pela instalação dos monitores e centrais.

1.2.2. Os monitores deverão vir com suporte de parede (base em aço, bandeja em chapa de aço, braço em aço com giro de 180°, cesta em aço para acessórios e passa-cabos).

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOVERNAMENTAIS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.7. O item 2 Incluído no item 1, poderá ser aceito embutido ou externo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades das Clínicas na realização de diagnósticos e procedimentos considerados vitais a saúde dos pacientes, e evita o encaminhamento para instituições de saúde conveniadas, fato que favorece a racionalização dos recursos disponibilizados ao HFA.

2.1.2. O Hospital das Forças Armadas (HFA) se destina à prestação de Assistência em Saúde, nos níveis terciário e quaternário, incluindo tratamento e hospitalização Militares das Forças Armadas, da ativa, reserva e reformados, vinculados aos Fundos de Saúde da Marinha (FUSMA), do Exército (FUSEx) e da Aeronáutica (FUNSA); de membros do Corpo Diplomático acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais (cf. Portaria Normativa Interministerial MD/MRE nº 849, de 12/6/2009); de Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e seus dependentes legais (cf. Portaria Interministerial MD/ MRE nº 850, de 12/6/2009) e de servidores civis da administração central do Ministério da Defesa, do Hospital das Forças Armadas e da Escola Superior da Guerra, bem como seus dependentes e pensionistas, conforme as regras estabelecidas na portaria nº 892/MD de 27/6/2007 e na Portaria Normativa/ MP nº 3, de 20/7/2009.

2.1.3. O HFA dispõe de Internações e Unidade de Terapia Intensiva (UTI); Pronto-Atendimento; Cirurgias Ambulatoriais e para Internados; Ambulatório Médico; Medicina Nuclear e Hiperbárica; Maternidade; Exames Diagnósticos; Análises Clínicas; Tratamento Odontológico; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Psicologia e Psiquiatria.

2.1.4. A aquisição dos materiais tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização dos cuidados intensivos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e o aumento de leitos, cujo número subiu de 13 (treze) para 20 (vinte), estando em licitação na reta final a homologação

do processo licitatório para aumentar o número de leitos para 30 (trinta), que deverá ocorrer no final do segundo semestre de 2018.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades.

2.2.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.3. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

2.3.1. A aquisição dos materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos pacientes internados das Forças Armadas e seus dependentes.

2.3.2. Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados à clínica de Cirurgia Cardiovascular, proporcionado aos médicos especialistas da Instituição tratarem pacientes com cardiopatias graves e com indicação de implantes de dispositivos cardíacos eletrônicos, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que o almoxarifado terá como distribuir tais materiais na quantidade suficiente para a demanda da clínica evitando desperdício e perdas.

2.4. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.4.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de Seções e Divisões. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.4.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

2.5.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Plano de Trabalho estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

2.5.2. São diretrizes básicas de sustentabilidade aplicadas ao objeto deste Termo de Referência.

2.5.3. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

2.5.4. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 3º da Lei N.º 8.666/93 e com o Art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010;

2.5.5. Aplicar, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

2.5.6. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.5.7. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.5.8. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction Of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (HG), Chumbo (PB), Cromo Hexavalente (CR (VI)), Cádmio (CD), Bifenil-Polibromados (PBBS), Éteres Difenil-Polibromados (PBDES)”

2.5.9. A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles materiais defeituosos sem condições de reparo ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/ 10, se for o caso.

2.5.10. Caso o material licitado seja enquadrado no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, o licitante deverá encaminhar cópia do cadastro junto com sua proposta de preços.

2.5.11. Caso o equipamento elétrico, nacional ou importado, possua Certificação de Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária, cópia da certificação deverá ser encaminhada junto com a proposta de preços do licitante.

2.5.12. A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

2.6. NECESSIDADES DE AGRUPAMENTO DOS ITENS

2.7. Grupo 1: itens 01 a 06 - Deverão ser agrupados em função da compatibilidade de todos os módulos e Central de Monitorização com o item 01 - Monitor Multiparâmetro. Os quantitativos dos módulos e centrais de monitorização são diferentes do quantitativo dos monitores, por não haver necessidade de que todos os monitores tenham todos os módulos instalados, no setor que será definido pela UTI.

2.8. DA GARANTIA DO PRODUTO

2.8.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

2.8.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

2.8.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

2.8.4. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses assegurada pelo fabricante, devendo sobre tudo obedecer a descrição técnica.

2.9. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.9.1. Os materiais solicitados serão para suprir a demanda e o aumento do número de leitos de 13 (treze) para 30 (trinta) até o segundo semestre de 2018.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da pedido, **EM REMESSA ÚNICA**, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Setor HFA S/Nº - Sudoeste - Brasília/DF- CEP: 70673-900 Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3966-2354, no horário compreendido entre segunda a quinta-feira e de 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30:00h, na sexta-feira. das 07:00 às 12:00h e das 13:30 às 15:00h.

4.1.1. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

4.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.2. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.3. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.4. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.5. O recebimento do objeto será feito:

4.5.1. Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

4.5.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres **DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto; e

4.5.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

4.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Plano de Trabalho, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.9. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.10. O objeto deste Plano de Trabalho deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

4.10.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

4.10.2. Estar em perfeitas condições de uso;

4.10.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

4.10.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

4.10.5. havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e

4.10.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

4.11. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

4.12. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.13. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.

4.14. A garantia será somente a do fabricante.

4.15. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.

4.16. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. Não será exigido amostra.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.7. a Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 6.1.8. aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.
- 6.1.9. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. manter, durante toda a vigência da ATA de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos em cargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução da ATA de Registro de Preços.
- 7.1.8. prestar todas as informações necessárias relativas ao fornecimento e uso do equipamento.
- 7.1.9. responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar à Contratante durante a entrega.
- 7.1.10. obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas do HFA, sempre que necessária à execução do fornecimento.
- 7.1.11. A Contratada deverá possuir engenharia clínica (Assistência Técnica) no âmbito do Distrito Federal.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. fraudar na execução do contrato;

- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. não mantiver a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 0,5% (Zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA, por até 2 (dois) anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº 33//2018

Processo Administrativo Nº 60550.010677/2018-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr **JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 345.595.400-63 portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2018, publicada no Diário Oficial nº ____ de ____/____/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material hospitalar para a Unidade de Terapia Intensiva, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant	Valor Un	Prazo garantia/ validade

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme tabela abaixo:

Exemplo:

Órgão	Grupo	Item	un	Especificação	Qtd.	QTD TOTAL QUE PODERÁ SER ADQUIRIDO DECORRENTE DE ADESÕES
HFA	1	1	Un		24	120
		3	Un		5	25
		7	Un		4	20
		8	Un		1	5
	

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

Pregão Eletrônico SRP nº 33/2018

Processo Administrativo Nº 60550.010677/2018-99

CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO (NE) nº xxxxxxxxx, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/2018-xx, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e a EMPRESA xxxxxxx, CNPJ nº xxx.xxx.xxx/0001-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Aquisição de de material hospitalar para a Unidade de Terapia Intensiva, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexo (Pregão SRP nº 33/2018), bem como na proposta vencedora, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega e dos critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 4. do Termo de Referência, Anexo “I” do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos no item 2 da Ata de Registro de Preços e no Edital (item 15 e 18).

CLÁUSULA QUARTA: DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 11 e 10 do Termo de Referência, Anexo “I” do edital.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo “I” do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA NA LICITAÇÃO.

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

_____ Assinatura e carimbo	Data ____/____/____ (Dentro do prazo de validade da Ata)
-------------------------------	---

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

A

SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, **Órgão Gerenciador**, de acordo com o disposto No Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: Fax: e-mail:

GRUPO	ITEM	OBJETO	UND	REGISTRO NA ANVISA	LOCAL ENTREGA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO DESONERADO (R\$)	PERC ICMS (%)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	NN	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA, MODELO)			HFA (Brasília-DF)				
	NN	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA, MODELO)							
-	NN	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA, MODELO)							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS – (R\$)									
<i>As propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados do ICMS, conforme Acórdão 1.025/2015 –TCU – Plenário – Informativo nº 240.</i>									

GRUPO	ITEM	OBJETO	UND	REGISTRO NA ANVISA	LOCAL ENTREGA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO DESONERADO (R\$)	PERC ICMS (%)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	NN	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA, MODELO)			HFA (Brasília-DF)				
	NN	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA, MODELO)							
-	NN	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA, MODELO)							

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: (.....) Dias

Prazo de entrega do objeto: Até _____ Dias

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2018.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Brasília - DF, 05 de setembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 05/09/2018, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1205856** e o código CRC **1970DEB1**.